



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.753, de 16 de novembro de 2023.

**Acrescenta vagas de cargos nas Categorias Funcionais, alterando o quadro de cargos efetivos constantes na Lei nº 1.747/98, e dá outras providências.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidas vagas aos seguintes cargos de provimento efetivo: 05 **Monitor**.

**Parágrafo único.** Com o acréscimo das vagas aos cargos descritos no “caput” deste artigo, o quadro de cargos de provimento efetivo dos mesmos, constante no art. 3º, da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, fica assim constituído:

<u>Denominação da Categoria Funcional</u>	<u>Nº de Cargos</u>	<u>Padrão</u>
Monitor	06	02

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de novembro de 2023.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 110/2023

Taquari, 31 de outubro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera o quadro constante no art. 3º, da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, aumentando o número de vagas dos cargos de provimento efetivo.

O referido projeto visa alterar o número de vagas no cargo de **Monitor**, diante do aumento da demanda de serviço público, tendo em vista a readequação do quadro de servidores na Unidade de Acolhimento – (CEACAT), visto que se trata do atendimento de Crianças e Adolescentes que são vítimas das mais diversas formas de violência.

Diante disso, se faz necessária a contratação de novos servidores para melhorar os serviços prestados aos Municípios.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente.

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Leandro da Rosa**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

